



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR AGNIELDE FOTOGRAFO

PROJETO DE LEI Nº. 56 / 2026

Autor: Vereador Agnielde Fotografo,



Dispõe sobre a instituição do Programa Vacina Azul, que garante a vacina domiciliar para pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de São Francisco do Guaporé RO, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé-RO o Programa “Vacina Azul”, com a finalidade de assegurar a vacinação domiciliar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se vacinação domiciliar a aplicação de vacinas no domicílio do paciente, realizada por profissionais da rede pública municipal de saúde.

Art. 3º - O atendimento domiciliar será disponibilizado mediante solicitação do responsável legal ou do próprio paciente, quando possível, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- O Programa abrange todas as vacinas constantes no calendário oficial do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso integral à imunização.

Art. 5º- Para acesso ao atendimento domiciliar, poderão ser apresentados documentos que comprovem o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º - A execução do Programa será realizada por equipes da Secretaria Municipal de Saúde, podendo envolver enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR AGNIELDE FOTOGRAFÓ**

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos necessários para sua plena execução.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

**Agnielde Benici Adorno
Vereador / CMSFG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR AGNIELDE FOTOGRAFÓ**

Mensagem Justificativa

Ilustre Mesa Diretora,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, o Programa “Vacina Azul”, assegurando às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito à vacinação domiciliar.

É de conhecimento público que pessoas com TEA podem apresentar hipersensibilidade sensorial, dificuldades de adaptação a ambientes com grande fluxo de pessoas, ruídos intensos e longas esperas, fatores que podem desencadear crises de ansiedade e sofrimento.

A vacinação domiciliar configura-se como uma medida humanizada, inclusiva e necessária, permitindo que essas pessoas tenham acesso pleno aos serviços de saúde sem prejuízo ao seu bem-estar.

A proposta também contribui para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e inclusão social, promovendo dignidade às famílias e garantindo o cumprimento do calendário vacinal estabelecido pelas autoridades sanitárias.

Ademais, a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção às pessoas com deficiência, reafirmando o compromisso do Município com a promoção de direitos fundamentais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2026.

Agnielde Benici Adorno
Vereador / CMSFG